

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023  
TIPO: Menor Preço por Item  
**VERSÃO III****

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, PÓ DE PEDRA COM PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA, AREIA FINA, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA E AREIA BRITADA**, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I e ANEXO X - Termo de Referência deste edital.

**REGIMENTO:** Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 e Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

**DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP e itens com cotas para ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

**DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES:** Até às **09:00 horas do dia 23/10/2023**, no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 498, bairro: Água Verde.

**O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão às 09:00 horas do mesmo dia**, no Auditório.

**VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO:** R\$ 4.726.482,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

**INFORMAÇÕES:** A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**ESCLARECIMENTOS:** Poderão ser solicitados por meio da plataforma "1Doc" do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> ou Correios, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, sob pena de decadência do direito.

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**  
**VERSÃO III**

O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 4.698 de 03 de outubro de 2002 e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação **POR ITEM**, pelo **Regime de Fornecimento Parcelado** para **AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, PÓ DE PEDRA COM PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA, AREIA FINA, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA E AREIA BRITADA**.

Os envelopes nº 01 – **Proposta Comercial**, nº 02 – **Habilitação e os ANEXOS (entregues fora dos envelopes): V – Credenciamento e VII – Declaração de ME/EPP**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data:** 23/10/2023
- b) **Local:** Edifício-sede do Samae, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – bairro: Água Verde – Jaraguá do Sul/SC.
- c) **Horário para credenciamento, abertura dos envelopes e disputa de preços:** às 09:00 horas no Setor de Protocolo do Samae de Jaraguá do Sul.

#### **1. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte. Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Anexo I do Edital.

1.1.1. Os itens que ultrapassarem o valor limite estabelecido (R\$ 80.000,00) no inciso I do art. 48 da Lei nº 147/2014 serão abertos para AMPLA DISPUTA, caso o item possua natureza divisível, conforme exigido no inciso III da mesma Lei, relativo à divisão de cotas para Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), será reservada uma cota de 1% de tais itens com EXCLUSIVIDADE para empresas enquadradas como Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's). Os licitantes não enquadrados como Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's) NÃO poderão apresentar propostas para a cota de 1%.

1.1.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) Microempresa: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) Empresa de Pequeno Porte: o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

- a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

### **1.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

1.3.1. Para aplicação da Lei Municipal nº 8.193/2019 e Decreto Municipal nº 13.662/2020, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.

1.3.2. Para os itens que estiverem sendo disputados somente por empresas enquadradas em ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP REGIONAL no final da etapa de lances e que estiverem dentro do limite dos 10% (dez) por cento do melhor preço final.

1.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

**1.6. Se a licitação restar deserta ou frustrada para a cota reservada para ME/EPP, o certame poderá ser repetido, aberto à ampla participação.**

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a **AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, PÓ DE PEDRA COM PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA, AREIA FINA, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA E AREIA BRITADA**, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital e no Termo de Referência (Anexo X).

2.2. As quantidades expressas no Anexo I e X (Termo de Referência) são meras estimativas ao longo de 12 (doze) meses, sendo solicitadas, neste caso, conforme necessidade do Samae. Logo, será objeto de faturamento e pagamento apenas o quantitativo efetivamente solicitado.

2.3. Por se tratar de Edital para Registro de Preços, o SAMAE reserva-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser, ao longo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1. No dia, hora e local designados para a abertura da Sessão neste Edital, na presença das proponentes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, a Pregoeira, inicialmente receberá os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação.

### **Envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Pregão nº 181/2023  
Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

### **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**

Ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE  
Pregão nº 181/2023

Nome da Proponente  
CNPJ da Proponente  
Data e hora da abertura

3.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta Comercial e o nº 02, a documentação necessária à Habilitação.

3.3. Em seguida, a Pregoeira realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de tais poderes impedirá a Proponente de ofertar lances verbais.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)**

4.1. Só poderá deliberar em nome da proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física habilitada por meio de credenciamento, Anexo V (Modelo Credenciamento), ou ainda pessoa física habilitada por meio de procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, devidamente acompanhados do estatuto, ou contrato social, ou outro documento de constituição da empresa que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no credenciamento:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Obrigatoriamente apresentar documento oficial com foto do representante legal ou procurador da proponente;
- c) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação desta condição por meio de Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e/ou por meio de declaração, conforme modelo do **ANEXO VII** (com firma reconhecida).

OBS.: A declaração somente terá validade, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, se contiver a identificação e assinatura do representante legal da empresa e do contador responsável (com firma reconhecida).

4.3. Todos os documentos elencados neste item deverão ser entregues apartados dos invólucros de Proposta Comercial e Habilitação.

4.4. Todos os documentos pertinentes ao Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

#### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 01)**

5.1. A Proposta Comercial, contida no Envelope nº 01, deverá ser apresentada preferencialmente na forma do Anexo IX deste Edital e demais requisitos indicados abaixo:

- a) Emitida em uma via, de preferência por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Constar dados completos da proponente:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Nome Fantasia;
- Nome do responsável por licitações da proponente;
- Telefones de contato;
- Endereços de correio eletrônico (*e-mail*) válidos;
- Dados Bancários Completos (inclusive os dígitos separadores da agência e conta corrente).

**OBS.:** O CNPJ deve ser, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso a proponente seja a vencedora do certame.

- c) Estar datada e conter a identificação da empresa por meio impresso ou por carimbo com identificação da empresa e a respectiva assinatura do representante legal;

**OBS.:** Na hipótese prevista na alínea “c”, a falta de assinatura na Proposta Comercial, poderá ser suprida pelo Representante Legal da proponente, desde que, presente na Sessão do Pregão;

- d) Conter descrição precisa e completa quanto ao objeto a ser executado, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA**, constando, os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e, de preferência, também por extenso;

- e) Constar que os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis;

- f) Estar incluso no preço proposto, todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga dos materiais, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

- g) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**g.1)** Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.

**g.2)** Em caso de suspensão do certame, o prazo de validade da proposta automaticamente fica suspenso até a retomada do certame e recontagem do prazo.

- h) Conter prazo de fornecimento:

**h.1)** O fornecimento dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do Samae.

**h.2)** Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado e na quantidade solicitada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE (podendo ser através de e-mail/ ligação por telefone/mensagem). Em casos específicos, a depender da urgência e necessidade, a CONTRATADA deverá ter condições de entregar o material em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae.

5.2. Conter declaração de que a proposta ofertada atende a todas as especificações do **ANEXO I – OBJETO** e **ANEXO X – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, conforme texto disponibilizado no **ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**.

5.3. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. A Pregoeira considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.5. No Envelope nº 01 – Proposta Comercial, a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverá estar contida, dando ciência de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do **ANEXO III**.

**OBS.:** Caso a Declaração de Habilitação seja apresentada no momento do credenciamento, fora do Envelope nº 01 - Proposta Comercial, o documento será igualmente aceito.

#### **6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)**

6.1. As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) em vigor deverão apresentar o próprio CRC e as negativas que estiverem vencidas (referentes aos itens 6.2.3 e 6.2.4), juntamente com as declarações solicitadas no item 6.2.1. alíneas “a” e “b” e os documentos exigidos para comprovação da Qualificação Técnica no item 6.2.5 do Edital.

6.2. As proponentes que não possuem Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Samae deverão apresentar os seguintes documentos, válidos na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

##### **6.2.1. Declarações referentes à Habilitação:**

- a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII** deste Edital,
- b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

##### **6.2.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Em se tratando de sociedades comerciais: apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado,
- b) No caso de sociedade por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**OBS.:** Caso o documento comprovando a habilitação jurídica já tenha sido entregue na fase de credenciamento, este será dispensado no envelope de Habilitação.

##### **6.2.3. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**OBS.:** Em relação à letra “f”, não será aceita a Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.



#### **6.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

a.1) Se a Certidão de Falência e Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

a.2) Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

#### **6.2.5. Qualificação Técnica:**

- a) **Para todos os itens: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao desta licitação e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.
- b) **Para todos os itens: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** - do objeto licitado emitida pelo órgão ambiental competente.

Obs: As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

*§4º - A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.*

- c) **Para todos os itens: COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUTOR MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (DNPM)** para atividade de extração mineral do local de retirada do material.
- c.1) **Para o item 14:** Apresentar regularização junto ao DNPM para extração mineral do local de retirada dos componentes do material a ser fornecido (areia e brita 0).
- c.2) A regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra, conforme exigido no Decreto-Lei Nº 227, DE 28 de Fevereiro de 1967, que dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940. (Código de Minas).
- d) **Para todos os itens: QUANDO A PROPONENTE NÃO FOR A PRÓPRIA MINERADORA** - será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA.
- d.1) Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá apresentar a documentação relativa à proprietária, comprovação de origem do produto, acompanhada de declaração desta (com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre vencedora desta licitação.
- d.2) A proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas **“b”, “c” e “e”**, citados acima, em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, na condição estabelecida na alínea “d.1”.

- e) Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO DE BENEFICIAMENTO do objeto licitado emitida pelo órgão ambiental competente.

**e.1) Para o item 14:** Apresentar Licença Ambiental para Beneficiamento do componente brita 0.

**e.2)** A proponente que possuir a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderá apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz: *“§4º. A renovação da Licença de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.”*

6.3. As Declarações e Atestados solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa na empresa emissora.

6.4. Em relação aos documentos que não possuem data de validade, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

6.5. Todos os documentos pertinentes à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, ou publicação em órgão de imprensa Oficial. Os documentos disponíveis para consulta na Internet não necessitarão de autenticação.

6.6. As proponentes enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão **apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

6.7. As empresas que não se consagrarem vencedoras de nenhum lote ficam convocadas para retirar seus envelopes de HABILITAÇÃO após término da validade das Propostas num prazo de até 15 (quinze) dias. Após este período os envelopes serão eliminados.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES**

7.1. Abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais apresentadas pelas proponentes, a Pregoeira e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que as integram.

7.2. O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo **“menor preço por item”**, sendo classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem valores sucessivamente até o limite de 10% (dez por cento) relativos à de menor preço.

7.3. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, poderão ser classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os representantes das proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso as proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a Proposta Comercial de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante da proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados no Pregão, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas em Lei.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

- a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior à de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.12. A Pregoeira também verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no termo “Valor de Referência” do processo licitatório, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será (ão) aberto (s) o (s) envelope (s) contendo a documentação de habilitação da (s) proponente (s) que a tiver(em) formulado, para confirmação de suas condições habilitatórias.

7.14. Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.15. Encerrado o julgamento das propostas comerciais e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às proponentes para que manifestem a intenção de interpor recurso.

7.16. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada acompanhada de seus anexos, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das proponentes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.17. A Ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os representantes presentes das proponentes.

7.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os proponentes presentes.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **menor preço**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8.2. A adjudicação do objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preços **será por item** às licitantes com propostas que sejam consideradas vencedoras.

8.3. Sendo constatado que a vencedora do item de disputa ampla é a mesma do item de disputa exclusiva (ME/EPP), será considerado para fins de adjudicação o menor valor ofertado.

8.4. A adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será por item, conforme interesse e solicitação da Autarquia, formalizada através de Autorização de Fornecimento e em conformidade com a vigência da Ata do Registro de Preços, às proponentes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

8.5. A existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir o produto quando quiser e se quiser, na quantidade que lhe convier, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Tendo algum proponente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação são pressupostos de admissibilidade dos recursos, sendo que a ausência destes importará na decadência do direito de recorrer.

9.3. As razões do recurso deverão ser obrigatoriamente registradas na Ata da Sessão Pública do Pregão. Não serão apreciados os recursos cuja motivação não seja a mesma consignada na Ata.

9.4. As demais proponentes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) à Pregoeira, a qual dentro das suas atribuições verificará o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, encaminhando-o (s) posteriormente à autoridade competente, Diretor Presidente, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **10. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

10.1. **Para todos os itens:** Previamente à assinatura da Ata de Registro deverá ser apresentado documento de aferição válido dos equipamentos de pesagem emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO.

10.2. Após a homologação do resultado, a vencedora será intimada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao Registro dos Preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

10.3. Caso a proponente vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4. A aquisição dos produtos registrados acontecerá conforme necessidade da Autarquia, obedecendo ao prazo de validade do Registro de Preços que será de 12(doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

### **11.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:**

11.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Diretoria de Obras e/ou Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana, nos termos do art. 73, inciso II, letra "a" da Lei nº 8.666/93

11.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

11.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

11.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

11.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

11.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra "b" da Lei nº 8.666/93.

## **12. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO**

12.1. **Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado e na quantidade solicitada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE (podendo ser através de e-mail/ligação por telefone/mensagem). Em casos específicos, a depender da urgência e necessidade, a CONTRATADA deverá ter condições de entregar o material em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae.

12.1.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

12.1.2 Não será recebido carregamento em dias chuvosos. Se constatado, mesmo que visualmente, que o material apresenta teor de umidade elevado a carga poderá ser negada. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATADA, poderá ser entregue o material nas condições descritas.

12.2. **Local de entrega:** A entrega dos materiais deverá ser realizada em diversas obras e unidades do Samae, no município de Jaraguá do Sul, obrigatoriamente em dias secos ou mediante autorização.

### **12.3. Condições de Medição:**

12.3.1. Para critério de medição, o material entregue deverá ser acompanhado de comanda de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora, sendo obrigatória a inclusão das informações referentes ao peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido.

12.3.2. A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae poderá se utilizar de balança própria (ou de terceiros) para conferir o peso do material entregue.

12.3.3. Havendo eventual diferença entre a quantidade de material registrada na comanda de controle de fornecimento de material do fornecedor, em relação a pesagem feita pela Autarquia, a fiscalização do Samae poderá tomar as providências necessárias para regularização da carga entregue, e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis, se necessário.

12.3.4. Para fins de cálculo, a massa seca será considerada a massa da carga descontado o teor de umidade aferido pela Contratante no recebimento.

**12.3. Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

12.3.1. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.3.2. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

12.3.3. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3.4. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da contratada.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

13.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a entrega dos produtos com atraso;
- b) a entrega de produtos diversos do especificado na proposta;
- c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;
- d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

13.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 13.4.2 a 13.4.4:

- a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;
- b) a não entrega do produto.

13.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo fornecedor, nos seguintes casos:

13.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do contratante.

13.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4.4. Multa de 10% sobre do valor homologado, quando:

13.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

13.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

13.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

13.4.4.4. Se negar a entregar os produtos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

13.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

13.7. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pelo fornecedor o sujeitarão às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de fornecimento do material limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.8. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

13.9. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 13.1 o Samae poderá suspender temporariamente o fornecedor de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

13.10. O fornecedor também estará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

13.11. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.12. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado ao fornecedor.

13.13. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

13.14. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

13.15. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do(s) objeto(s) da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **14. DA RESCISÃO**

14.1. O empenho/contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

14.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

15.1. Fornecer o(s) objeto(s) desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

15.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação.

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

15.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

15.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

15.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

15.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

15.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

15.10. Deverá dispor de balança estacionária no seu pátio ou nas proximidades, ou instalada em pá carregadeira para informar o peso do material a ser fornecido para o SAMAE em cada solicitação.

15.10.1. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao INMETRO. Previamente à assinatura do contrato deverá ser apresentado documento de aferição válido.

15.11. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal, laudo informando a massa específica aparente seca ( $\text{kg/m}^3$ ) do material para fins de controle do volume fornecido.

15.12. Apresentar em cada entrega uma via eletrônica de documento informando o peso do material que deverá ser entregue para o responsável do SAMAE na hora do recebimento. O SAMAE irá informar para a CONTRATADA qual será o servidor que irá receber as vias de controle de peso do material.

15.13. Substituir o material que não atender às exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da Contratada.

15.14. Fornecer material isento de contaminação de material orgânico.

15.15. Permitir que o material fornecido seja submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

15.16. Permitir, em qualquer dia, que o SAMAE faça o acompanhamento da pesagem do material no pátio da empresa ou local onde a empresa fará a pesagem.

15.16.1. O SAMAE poderá em qualquer momento utilizar balança de terceiros para conferir o peso do material fornecido. Havendo diferença entre o valor fornecido com o valor da fiscalização o SAMAE irá tomar as providências cabíveis.

15.17. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14:** Apresentar, quando solicitado, Laudo Técnico de Granulometria do Material fornecido, emitido por responsável técnico devidamente qualificado, de amostra a ser fornecida pela contratante. A coleta será feita no momento da entrega e devidamente identificada.

15.18. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

15.19. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XI).

## **16. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

16.1. Fiscalizar a entrega e a conformidade dos materiais adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

16.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito no Item 12.3 deste Edital.

16.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

16.5. Reservar-se o direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste edital, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                                   | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.002.17.122.0300.4402         | Manutenção Patrimonial                              | 3.3.90 - Aplicações Diretas      | 21                   | Próprios |
| 25.002.17.512.1400.4422         | Ampliação de redes coletoras e estações de recalque | 4.4.90 - Aplicações Diretas      | 34                   | Próprios |
| 25.005.17.512.1402.4427         | Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial  | 3.3.90 - Aplicações Diretas      | 72                   | Próprios |

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.2. No interesse do Samae, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação e/ou alteradas as condições do edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/1993.

18.3. As proponentes deverão apresentar documentos autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Samae de Jaraguá do Sul, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

18.4. A Pregoeira e/ou autoridade superior, na forma do disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer outra pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As proponentes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. Não serão aceitos documentos ou propostas encaminhadas por e-mail ou fax.

18.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Declaração para Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993

ANEXO V – Modelo de Credenciamento

ANEXO VI – Relação de documentos para Certificado de Registro Cadastral – CRC

ANEXO VII – Modelo de Declaração para Microempresas e Empresa de pequeno Porte  
ANEXO VIII – Declaração de Idoneidade  
ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial  
ANEXO X – Termo de Referência  
ANEXO X - Decreto nº 17.339/2023.

18.9. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser encaminhados através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento> em até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura das propostas.

18.10. **VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R\$ 4.726.482,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).**

E para que ninguém alegue ignorância, o presente Edital é publicado em resumo no **Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.)**, no quadro mural de editais do Samae e disponibilizado no site: [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 06 de outubro de 2023.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

## ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO

| AMPLA DISPUTA                                    |                                                                                                                                           |          |        |                              |                           |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------------------|---------------------------|
| Item                                             | Especificação                                                                                                                             | Un.      | Quant. | Valor de Referência Unitário | Valor de Referência Total |
| 01                                               | Seixo Rolado.<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 148232</u></b>            | tonelada | 18.909 | R\$ 60,92                    | R\$ 1.151.936,28          |
| COTA 1% DO ITEM 01 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S |                                                                                                                                           |          |        |                              |                           |
| 02                                               | Seixo Rolado.<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 148232</u></b>            | tonelada | 191    | R\$ 60,92                    | R\$ 11.635,72             |
| AMPLA DISPUTA                                    |                                                                                                                                           |          |        |                              |                           |
| 03                                               | Areia Média<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 148738</u></b>              | tonelada | 7.078  | R\$ 82,72                    | R\$ 585.492,16            |
| COTA 1% DO ITEM 03 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S |                                                                                                                                           |          |        |                              |                           |
| 04                                               | Areia Média<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 148738</u></b>              | tonelada | 72     | R\$ 82,72                    | R\$ 5.955,84              |
| AMPLA DISPUTA                                    |                                                                                                                                           |          |        |                              |                           |
| 05                                               | Pó de Pedra com Pedrisco<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147605</u></b> | tonelada | 14.850 | R\$ 83,10                    | R\$ 1.234.035,00          |

| COTA 1% DO ITEM 05 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S |                                                                                                                                           |          |        |           |                  |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|------------------|
| 06                                               | Pó de Pedra com Pedrisco<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147605</u></b> | tonelada | 150    | R\$ 83,10 | R\$ 12.465,00    |
| AMPLA DISPUTA                                    |                                                                                                                                           |          |        |           |                  |
| 07                                               | Pedra Rachão<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147607</u></b>             | tonelada | 1.485  | R\$ 76,63 | R\$ 113.795,55   |
| COTA 1% DO ITEM 07 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S |                                                                                                                                           |          |        |           |                  |
| 08                                               | Pedra Rachão<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147607</u></b>             | tonelada | 15     | R\$ 76,63 | R\$ 1.149,45     |
| AMPLA DISPUTA                                    |                                                                                                                                           |          |        |           |                  |
| 09                                               | Brita Graduada<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147606</u></b>           | tonelada | 18.909 | R\$ 78,40 | R\$ 1.482.465,60 |
| COTA 1% DO ITEM 09 - EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S |                                                                                                                                           |          |        |           |                  |
| 10                                               | Brita Graduada<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147606</u></b>           | tonelada | 191    | R\$ 78,40 | R\$ 14.974,40    |
| EXCLUSIVO PARA ME'S E EPP'S                      |                                                                                                                                           |          |        |           |                  |
| 11                                               | Areia para reboco<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência (Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 148739</u></b>        | tonelada | 200    | R\$ 67,86 | R\$ 13.572,00    |

|    |                                                                                                                                     |          |     |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-----------|---------------|
| 12 | Pedra Marroada<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência<br/>(Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147608</u></b> | tonelada | 500 | 67,49     | R\$ 33.745,00 |
| 13 | Pó de Brita<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência<br/>(Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 147645</u></b>    | tonelada | 250 | R\$ 87,00 | R\$ 21.750,00 |
| 14 | Areia Britada<br><i>Detalhes técnicos no Termo de Referência<br/>(Anexo X deste Edital).</i><br><b><u>Código Samae: 148740</u></b>  | tonelada | 500 | R\$ 87,02 | R\$ 43.510,00 |

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.726.482,00****OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023, COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE**

Aos \*\*\* ( ) dias do mês de \*\*\* de 2023, o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Rua , nº , na cidade de , estado de , neste ato representada pelo Sr. , doravante denominada **"FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA" DO REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no processo, referente ao Pregão para Registro de Preços nº **181/2023**, homologado em **xx/xx/2023**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº **14.160/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. Constitui objeto da presente Ata do Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, PÓ DE PEDRA COM PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA, AREIA FINA, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA E AREIA BRITADA**, ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações nos Anexos I e X do **Pregão para Registro de Preços Nº 181/2023**.

1.1.2. O preço registrado na Ata e comprometimento da fornecedora/beneficiária referem-se ao(s) seguinte(s) item(ns) adjudicados:

| Item                                                                                                                                                                  | Especificação | Un. | Quant. |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|--------|
|                                                                                                                                                                       |               |     |        |
| <b>OBS.: O "Código Samae" logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.</b> |               |     |        |

1.2. A existência de preços registrados NÃO obriga o SAMA E a firmar as contratações que deles poderão advir, reservando-se do direito de adquirir os produtos quando quiser, se quiser e na quantidade que quiser no período de 01(um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº **14.160/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

2.1. A Fornecedor/beneficiária deverá submeter à apreciação do gestor e do fiscal do contrato **qualquer alteração** que influencie nos preços praticados, devendo para tanto apresentar os documentos emanados dos órgãos competentes que comprovem a referida alteração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA**

3.1. Previamente à assinatura da Ata de Registro deverá ser apresentado documento de aferição válido dos equipamentos de pesagem emitido por empresa credenciada junto ao INMETRO.

3.2. A fornecedora/beneficiária da Ata do Registro de Preços, será convocada a assinatura da Ata de Registro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Samae, nos termos e condições preconizadas pelo art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e nesta Ata.

3.3. No ato da assinatura, o representante da adjudicada deverá, caso exigido, apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade, ou contrato social com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa.

3.4. O prazo de validade deste registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. **Pagamento:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser susado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

4.2. **Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser fornecidos no local indicado e na quantidade solicitada, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE (podendo ser através de e-mail/ ligação por telefone/mensagem). Em casos específicos, a depender da urgência e necessidade, a CONTRATADA deverá ter condições de entregar o material em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae.

4.2.1. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

4.2.2 Não será recebido carregamento em dias chuvosos. Se constatado, mesmo que visualmente, que o material apresenta teor de umidade elevado a carga poderá ser negada. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATADA, poderá ser entregue o material nas condições descritas.

4.3. **Local de entrega:** A entrega dos materiais deverá ser realizada em diversas obras e unidades do Samae, no município de Jaraguá do Sul, obrigatoriamente em dias secos ou mediante autorização.

**4.4. Condições de Medição:**

4.4.1. Para critério de medição, o material entregue deverá ser acompanhado de comanda de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora, sendo obrigatória a inclusão das informações

referentes ao peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido.

4.4.2. A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae poderá se utilizar de balança própria (ou de terceiros) para conferir o peso do material entregue.

4.4.3. Havendo eventual diferença entre a quantidade de material registrada na comanda de controle de fornecimento de material do fornecedor, em relação a pesagem feita pela Autarquia, a fiscalização do Samae poderá tomar as providências necessárias para regularização da carga entregue, e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis, se necessário.

4.4.4. Para fins de cálculo, a massa seca será considerada a massa da carga descontado o teor de umidade aferido pela Contratante no recebimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

##### **5.1. O recebimento provisório e definitivo dos objetos desta licitação será da seguinte forma:**

5.1.1. **Provisoriamente:** O recebimento provisório do(s) objeto(s) desta licitação, para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a Diretoria de Obras e/ou Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana, nos termos do art. 73, inciso II, letra “a” da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. No ato de entrega do(s) objeto(s), a(o) contratada(o) deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

5.1.3. Todo(s) o(s) objeto(s) entregue(s) deverá(ão) apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas exigidas.

5.1.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) em desacordo com a proposta ou com a amostra, se for o caso, em quantidade errada, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a(o) contratada(o) será notificada(o) por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

5.1.5. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

5.2. **Definitivamente.** O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 73, II, letra “b” da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;

6.2. Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro de Preços:

- a) a entrega dos produtos com atraso;
- b) a entrega de produtos diversos do especificado na proposta;

c) a apresentação dos produtos em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado;

d) a entrega parcial dos produtos solicitados.

6.3. Considerar-se-á descumprimento total da Ata de Registro de Preços, sujeito às penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:

a) a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a Autorização de Fornecimento;

b) a não entrega do produto.

6.4. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pelo fornecedor, nos seguintes casos:

6.4.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério do contratante.

6.4.2. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na Autorização de Fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.4.3. Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a proponente vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.4. Multa de 10% sobre o valor homologado, quando:

6.4.4.1. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros.

6.4.4.2. Desatender as determinações da fiscalização.

6.4.4.3. Não obedecer às condições de entrega especificadas na Ata de Registro de Preços.

6.4.4.4. Se negar a entregar os produtos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

6.6. A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

6.7. O não cumprimento dos prazos especificados e, ainda, a prática de qualquer transgressão dessas obrigações pelo fornecedor o sujeitarão às seguintes sanções:

**a)** Multa de 10% (dez por cento) aplicada ao valor total do contrato, por descumprimento do prazo de fornecimento do material limitada à incidência de 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério do Samae, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

6.8. Em qualquer das hipóteses anteriores o Samae poderá rescindir unilateralmente o contrato.

6.9. Nos casos das alíneas “b” e “c” do item 6.1 o Samae poderá suspender temporariamente o fornecedor de participação em licitações com o Samae, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das multas acima previstas, e sem renúncia do direito de demais providências legais cabíveis.

6.10. O fornecedor também estará sujeito às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

6.11. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, se a vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Samae, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

6.12. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser descontadas diretamente do pagamento a ser realizado ao fornecedor.

6.13. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.

6.14. As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

6.15. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do(s) objeto(s) da presente licitação, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

7.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo Samae, quando:

- a) A Fornecedor/beneficiária da Ata de Registro de Preços não cumprir as exigências contidas no edital ou na Ata de Registro de Preços, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes.
- b) A adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou de entregar o pedido decorrente do registro de preços.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

II - pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devidamente justificado e aceito pelo Samae.

7.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do SRP, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 8.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.4. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação, pelo decurso de prazo.

7.5. A solicitação da fornecedora ou prestadora de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos materiais, até a decisão final do Samae, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada ao Samae, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

7.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para fornecimento, constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DISCRICIONARIEDADE DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal 14.160/2020, a existência de preços registrados não obriga o Samae a firmar as aquisições decorrentes deste registro, que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultado ao Samae, a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

9.1. Fornecer o(s) objeto(s) desta licitação de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

9.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação.

9.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

9.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação.

9.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda, o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

9.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

9.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

9.10. Deverá dispor de balança estacionária no seu pátio ou nas proximidades, ou instalada em pá carregadeira para informar o peso do material a ser fornecido para o SAMAE em cada solicitação.

9.10.1. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao INMETRO. Previamente à assinatura do contrato deverá ser apresentado documento de aferição válido.

9.11. Apresentar, quando solicitado pelo fiscal, laudo informando a massa específica aparente seca ( $\text{kg/m}^3$ ) do material para fins de controle do volume fornecido.

9.12. Apresentar em cada entrega uma via eletrônica de documento informando o peso do material que deverá ser entregue para o responsável do SAMAE na hora do recebimento. O SAMAE irá informar para a CONTRATADA qual será o servidor que irá receber as vias de controle de peso do material.

9.13. Substituir o material que não atender às exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da Contratada.

9.14. Fornecer material isento de contaminação de material orgânico.

9.15. Permitir que o material fornecido seja submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios de qualidade.

9.16. Permitir, em qualquer dia, que o SAMAE faça o acompanhamento da pesagem do material no pátio da empresa ou local onde a empresa fará a pesagem.

9.16.1. O SAMAE poderá em qualquer momento utilizar balança de terceiros para conferir o peso do material fornecido. Havendo diferença entre o valor fornecido com o valor da fiscalização o SAMAE irá tomar as providências cabíveis.

9.17. **Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13 e 14:** Apresentar, quando solicitado, Laudo Técnico de Granulometria do Material fornecido, emitido por responsável técnico devidamente qualificado, de amostra a ser fornecida pela contratante. A coleta será feita no momento da entrega e devidamente identificada.

9.18. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

9.19. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, de 21 de julho de 2023. (ANEXO XI).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE**

10.1. Fiscalizar a entrega e a conformidade dos materiais adquiridos, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. Efetuar o pagamento, conforme descrito no item 12 deste Edital.

10.4. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 bem como o disposto no Edital de Pregão original e demais alterações posteriores em vigor.

11.2. Fica a fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços, ou do futuro contrato ou Ordem de Serviço.

11.3. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços, fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da Ata, estimativa de utilização anual estabelecida desta ata.

11.4. A fornecedora/beneficiária da Ata de Registro de Preços deverá manter durante todo o prazo de vigência da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os recursos orçamentários, decorrentes das despesas deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2023 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária correlata, a saber:

| <b>Classif. Funcional Programática</b> | <b>Projeto/Atividade</b>                            | <b>Descrição da Natureza da Despesa</b> | <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Recursos</b> |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 25.002.17.122.0300.4402                | Manutenção Patrimonial                              | 3.3.90 - Aplicações Diretas             | 21                          | Próprios        |
| 25.002.17.512.1400.4422                | Ampliação de redes coletoras e estações de recalque | 4.4.90 - Aplicações Diretas             | 34                          | Próprios        |
| 25.005.17.512.1402.4427                | Manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial  | 3.3.90 - Aplicações Diretas             | 72                          | Próprios        |

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Pregão nº **181/2023**, que a Proponente \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação para habilitação exigida no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 01 - Proposta Comercial**

ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que a proponente \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação**

ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

**CREDENCIAMENTO**

Por meio da presente, credenciamos o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob nº \_\_\_\_\_ do órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul/SC, na modalidade PREGÃO nº **181/2023**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da proponente \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante (com Firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, acompanhado de documento de identificação.**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

O Registro Cadastral é um sistema de gerenciamento e manutenção das informações de empresas interessadas em participar de licitações. É mantido internamente pela Coordenadoria de Compras e Licitações do Samae de Jaraguá do Sul, que tem como finalidade o exame antecipado de informações e documentos básicos da empresa cadastrada, simplificando a sua participação posterior em licitações. É constituído por documentos, normalmente solicitados com base nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/1993. **Para solicitar o Certificado de Registro Cadastral, a empresa deverá apresentar as informações e documentos abaixo:**

**1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF **no caso de pessoa física;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, **em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,** acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cadastro do Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis,** acompanhada de prova de diretoria em exercício e Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal) e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do interessado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do interessado;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1ª de maio de 1943. conforme Lei nº 12.440/2011.

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**5. DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES**

- a) As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº123/06, previstos nos art. 42 a 45, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, devendo ser identificada e assinada pelo Representante Legal da empresa e pelo contador responsável ou mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial.

**REQUERIMENTO PARA CADASTRO OU RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDOR (CRC)**

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

A/C COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

| DADOS DO FORNECEDOR                   |  |
|---------------------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL/NOME:                    |  |
| NOME FANTASIA:                        |  |
| CNPJ/CPF:                             |  |
| ENDEREÇO:                             |  |
| CIDADE/UF:                            |  |
| BAIRRO:                               |  |
| CEP:                                  |  |
| FONE/FAX/E-MAIL:                      |  |
| NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL: |  |

| DADOS BANCÁRIOS            |  |
|----------------------------|--|
| NOME DO BANCO:             |  |
| CIDADE:                    |  |
| AGÊNCIA:                   |  |
| Nº DA CONTA CORRENTE:      |  |
| TITULAR DA CONTA CORRENTE: |  |

Venho por meio deste, requerer o cadastro ou renovação no cadastro de fornecedores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae).

Declaro sob as penas da lei, serem verídicos os dados encaminhados em anexo, bem como as informações prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante Legal do interessado  
Nome  
Cargo/Função

Pregão Eletrônico nº 181/2023  
Página 33



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO



ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (ª). ....., inscrito no RG sob nº  
.....e no CPF/MF sob nº ....., DECLARA, para fins legais, ser  
microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Representante Legal (com Firma Reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do Contador Responsável (com Firma Reconhecida)

**Este documento deverá ser entregue à Pregoeira no início da Sessão, juntamente com o Credenciamento.**

ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Samae de Jaraguá do Sul, na modalidade Pregão nº **181/2023**, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

**Este documento deverá ser entregue no Envelope nº 02 – Habilitação**

**ANEXO IX**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|                  |
|------------------|
| NOME DA EMPRESA: |
| CNPJ:            |
| ENDEREÇO:        |
| E-MAIL:          |
| TELEFONE:        |
| DADOS BANCÁRIOS: |

Apresentamos nossa proposta para **FORNECIMENTO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, PÓ DE PEDRA COM PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA, AREIA FINA, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA E AREIA BRITADA**, objeto da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 181/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no Anexo I e no Termo de Referência Anexo X.

| Item | Especificação dos objetos | Qtde. | Valor unitário por item | Valor total |
|------|---------------------------|-------|-------------------------|-------------|
|      |                           |       |                         |             |

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |  |
|--------------------------------|--|

**Declaramos que os objetos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I e do Anexo X (Termo de Referência) deste Edital.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** No mínimo 60 (sessenta) dias, conforme item 5.1 alínea "g" do Edital.

**PRAZO PARA FORNECIMENTO:** Conforme 12.1 do Edital.

**LOCAL PARA FORNECIMENTO:** Conforme item 12.2 do Edital.

**PAGAMENTO:** Conforme item 12.3 do Edital.

**FRETE:** CIF, ou seja, a encargo do fornecedor.

**DATA:**

**NOME E ASSINATURA DO**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2023**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE SEIXO ROLADO, AREIA MÉDIA, PÓ DE PEDRA COM PEDRISCO, PEDRA RACHÃO, BRITA GRADUADA, AREIA FINA, PEDRA MARROADA, PÓ DE BRITA E AREIA BRITADA**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A aquisição dos materiais é necessária para execução de reaterro de valas, execução de colchão de areia e envoltória de tubulações de redes de água e esgoto, execução de base para repavimentação na implantação e manutenção de redes e ramais de água e esgoto e manutenção de redes de drenagem pluvial.

2.2 Bem como para a confecção de argamassa de assentamento de tijolos e reboco para alvenaria e para consertos e execução de obras internas e externas do Samae e para fabricação de concreto a ser utilizado em consertos diversos, para enrocamentos de pedra, para contenção de taludes imóveis da Autarquia e margens de rios/córregos e execução de sub-base para acesso à imóveis e edificações da Autarquia.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO****Itens 01 e 02: Seixo Rolado**

3.1. Especificação e quantidades:

| Item | Especificação                                                                                         | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Seixo para reaterro de redes, destinado para obras de Ampliação de Redes e Ramais de Esgoto Sanitário | 15.500 t   |
| 2    | Seixo para reaterro de redes, destinado para obras de Manutenção de Redes de Drenagem Pluvial         | 3.600 t    |

3.1.1. Seixo rolado, extraído de leito de rio, constituído de partículas de diâmetro máximo de 76mm (3"), arredondados e sem arestas vivas, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas para ser utilizado em reaterro de valas abertas durante obras realizadas pelas Diretorias de Obras e Drenagem Pluvial, sendo a extração, carregamento e entrega por parte da empresa contratada.

3.1.2. Os materiais fornecidos deverão estar isentos de contaminação de material orgânico.

**Itens 03 e 04: Areia Média**

3.2. Especificação e quantidades:

| Item | Especificação                                                                                            | Quantidade |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Areia Média destinado para obras de Ampliação e manutenção de Redes e Ramais de Água e Esgoto Sanitário. | 7.000 t    |
| 2    | Areia Média destinado para obras de Manutenção de Redes de Drenagem Pluvial                              | 150 t      |

3.2.1. O material deverá respeitar a seguinte granulometria:

| Malhas da Peneira ASTM | Faixa Granulométrica (% retido acumulado) |
|------------------------|-------------------------------------------|
| 2,36mm                 | 0-10                                      |
| 1,18mm                 | 20-30                                     |
| 0,600mm                | 45-55                                     |

|         |        |
|---------|--------|
| 0,300mm | 70-80  |
| 0,150mm | 94-100 |

3.2.2. O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

3.2.3. Fornecer o material isento de contaminação de material orgânico.

#### Itens 05 e 06: Pó de Brita com Pedrisco

| Item | Especificação                                                                                                     | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Pó de Brita com Pedrisco, para utilização em Ampliação e manutenção de Redes e Ramais de Água e Esgoto Sanitário. | 15.000 t   |

3.3.1. O material deverá seguir as seguintes características:

- a) Material com curva de composição granulométrica dentro da **Faixa D** da Norma DNIT Pavimentação – Sub-base ou base de brita graduada simples:

| Malhas da Peneira ASTM | Faixa Granulométrica (% passante) |       |       |               | Tolerâncias da faixa de projeto |
|------------------------|-----------------------------------|-------|-------|---------------|---------------------------------|
|                        | A                                 | B     | C     | D             |                                 |
| 2"                     | 100                               | 100   | --    | --            | ± 7                             |
| 1"                     | --                                | 75-90 | 100   | <b>100</b>    | ± 7                             |
| 3/8"                   | 30-65                             | 40-75 | 50-85 | <b>60-100</b> | ± 7                             |
| n° 4                   | 25-55                             | 30-60 | 35-65 | <b>50-85</b>  | ± 5                             |
| n° 10                  | 15-40                             | 20-45 | 25-50 | <b>40-70</b>  | ± 5                             |
| n° 40                  | 8-20                              | 15-30 | 15-30 | <b>25-45</b>  | ± 2                             |
| n° 200                 | 2-8                               | 5-15  | 5-15  | <b>10-25</b>  | ± 2                             |

- b) A porcentagem do material que passa na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n° 40;

3.3.2. O material fornecido deverá respeitar as demais especificações da Norma do DNIT Pavimentação – Sub-base e base de brita graduada simples – Especificação de Serviço.

3.3.3 O material britado deverá ter obrigatoriamente origem de pedra, não será aceito material britado de seixo de rio ou de resíduos reciclados de construção.

3.3.4. O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

**Itens 07 e 08: Pedra Rachão****3.4. Especificação e quantidades:**

| Item | Especificação | Quantidade |
|------|---------------|------------|
| 1    | Pedra Rachão  | 1.500 t    |

**3.4.1. O material deverá seguir as seguintes características:**

- O agregado graúdo deverá ter graduação uniforme. Para tanto, deverá ser feita a separação das frações, através de peneiras classificatórias, de acordo com o diâmetro máximo permitido, admitindo-se o emprego de agregado graúdo, passante na peneira de 4" e retido na peneira de 50,88 mm (2").
- O material deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material extraído de rio ou de resíduos reciclados de construção.
- O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

**Itens 09 e 10: Brita Graduada****3.5. Especificação e quantidade:**

| Item | Especificação                                                                                                         | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Brita graduada para reaterro de redes em obras de Ampliação e Manutenção de Redes e Ramais de Água e Esgoto Sanitário | 19.100 t   |

**3.5.1. O material deverá seguir as seguintes características:**

- Brita Graduada com curva de composição granulométrica dentro da Faixa C da Norma DNIT Pavimentação – Sub-base ou base de brita graduada simples:

| Malhas da Peneira ASTM | Faixa Granulométrica (% passante) |       |              |        | Tolerâncias da faixa de projeto |
|------------------------|-----------------------------------|-------|--------------|--------|---------------------------------|
|                        | A                                 | B     | C            | D      |                                 |
| 2"                     | 100                               | 100   | --           | --     | ± 7                             |
| 1"                     | --                                | 75-90 | <b>100</b>   | 100    | ± 7                             |
| 3/8"                   | 30-65                             | 40-75 | <b>50-85</b> | 60-100 | ± 7                             |
| n° 4                   | 25-55                             | 30-60 | <b>35-65</b> | 50-85  | ± 5                             |
| n° 10                  | 15-40                             | 20-45 | <b>25-50</b> | 40-70  | ± 5                             |
| n° 40                  | 8-20                              | 15-30 | <b>15-30</b> | 25-45  | ± 2                             |
| n° 200                 | 2-8                               | 5-15  | <b>5-15</b>  | 10-25  | ± 2                             |

- A porcentagem do material que passa na peneira n° 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira n° 40;
- O material fornecido deverá respeitar as demais especificações da Norma do DNIT Pavimentação – Sub-base e base de brita graduada simples – Especificação de Serviço.
- O material britado deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material britado de seixo de rio ou de resíduos reciclados de construção.
- O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

**Itens 11: Areia Fina****3.6. Especificação e quantidade:**

| Item | Especificação                                                                                                                                                           | Quantidade |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Areia fina lavada para confecção de argamassa para assentamento de alvenaria e reboco, destinado para obras de manutenção de Redes e Ramais de Água e Esgoto Sanitário. | 200 t      |

3.6.1. O material deverá respeitar as seguintes especificações:

- O material fornecido deverá respeitar as especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.
- O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico;

3.6.2. Deverá respeitar Limites da distribuição granulométrica do agregado miúdo da tabela:

| Peneira com abertura de malha (ABNT NBR NM ISO 3310-1) | Porcentagem, em massa, retida acumulada. |            |                    |                 |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|--------------------|-----------------|
|                                                        | Limites inferiores                       |            | Limites superiores |                 |
|                                                        | Zona utilizável                          | Zona ótima | Zona ótima         | Zona utilizável |
|                                                        |                                          |            |                    |                 |
| 2,36mm                                                 | 0                                        | 10         | 20                 | 25              |
| 1,18mm                                                 | 5                                        | 20         | 30                 | 50              |
| 0,600mm                                                | 15                                       | 35         | 55                 | 70              |
| 0,300mm                                                | 50                                       | 65         | 85                 | 95              |
| 0,150mm                                                | 85                                       | 90         | 95                 | 100             |

**Itens 12: Matacão - Pedra Marroada****3.7. Especificação e quantidades:**

| Item | Especificação            | Quantidade |
|------|--------------------------|------------|
| 1    | Matacão (Pedra Marroada) | 500 t      |

3.7.1. O material deverá seguir as seguintes características:

- O material deverá apresentar fragmentos com dimensões entre 20cm e 1,00m.
- O material deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material extraído de rio ou de resíduos reciclados de construção.
- O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

**Itens 13: Pó de Brita****3.8. Especificação e quantidade:**

| Item | Especificação                                                                                                                                         | Quantidade    |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 1    | Pó de Brita, destinado para execução de reaterro de valas na manutenção de redes e ramais, bem como para execução de base para reparação de pavimento | 250 toneladas |

3.8.1. O material deverá respeitar as seguintes especificações:

- Pó de pedra atendendo a granulometria especificada:

b)

| Malhas da Peneira ASTM | Faixa granulométrica<br>(% retido acumulado) |
|------------------------|----------------------------------------------|
| 2,36mm                 | 0-10                                         |
| 1,18mm                 | 5-20                                         |
| 0,600mm                | 15-35                                        |
| 0,300mm                | 50-65                                        |
| 0,150mm                | 85-90                                        |

- c) O material fornecido deverá respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.
- d) O material britado deverá ter obrigatoriamente origem de pedreira, não será aceito material britado de seixo de rio ou de resíduos reciclados de construção.
- e) O material fornecido deverá estar isento de contaminação de material orgânico.

**Itens 14: Areia Britada**

| Item | Especificação                                                                                                                      | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Mistura pronta de areia média e brita 0 (Areia britada), destinado para obras de manutenção e ampliação de Redes e Ramais de Água. | 500 t      |

**3.9. Especificação e quantidade:**

3.9.1. A Areia média deverá respeitar a seguinte granulometria:

| Malhas da Peneira ASTM | Faixa Granulométrica (%<br>retido acumulado) |
|------------------------|----------------------------------------------|
| 2,36mm                 | 0-10                                         |
| 1,18mm                 | 20-30                                        |
| 0,600mm                | 45-55                                        |
| 0,300mm                | 70-80                                        |
| 0,150mm                | 94-100                                       |

| Propriedade      | Requisito      |
|------------------|----------------|
| Teor de Sílica   | ≥95%, em massa |
| Matéria Orgânica | ≤100 ppm       |

3.9.2. A Brita Nº0 deverá atender os limites da composição granulométrica da faixa “4,75/12,5” conforme tabela abaixo (ABNT NBR 7211- Agregados para concreto).

| Peneira com<br>abertura de malha<br>(ABNT NBR NM<br>ISSO 3310-1) | Porcentagem, em massa, retida acumulada |                                   |                      |          |         |
|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|----------|---------|
|                                                                  | Zona Granulométrica<br>d/D <sup>1</sup> |                                   |                      |          |         |
|                                                                  | 4,75/12,5                               | 9,5/25                            | 19/31,5              | 25/50    | 37,5/75 |
| 19 mm                                                            | -                                       | 2 – 15 <sup>2</sup>               | 65 <sup>2</sup> - 95 | 95 - 100 | -       |
| 12,5 mm                                                          | 0 - 5                                   | 40 <sup>2</sup> - 65 <sup>2</sup> | 92 - 100             | -        | -       |
| 9,5 mm                                                           | 2 - 15 <sup>2</sup>                     | 80 <sup>2</sup> - 100             | 95 – 100             | -        | -       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                        |          |   |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------|---|---|---|
| 6,3 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>40<sup>2</sup> - 65<sup>2</sup></b> | 92 – 100 | - | - | - |
| 4,75 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>80<sup>2</sup> - 100</b>            | 95 – 100 |   |   |   |
| 2,36 mm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>95 - 100</b>                        | -        | - | - | - |
| 1) Zona granulométrica correspondente à menor (d) e à maior (D) dimensões do agregado graúdo.<br>2) Em cada zona granulométrica deve ser aceita uma variação de no máximo cinco unidades percentuais em apenas um dos limites marcados com <sup>2</sup> . Essa variação pode também estar distribuída em vários desses limites. |                                        |          |   |   |   |

3.9.3. O material fornecido deverá ser composto de 65% de areia média e 35% de brita 0.

3.9.4. O material fornecido deverá seguir e respeitar as demais especificações da Norma da ABNT NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Fornecer o(s) objeto(s) deste termo de referência de acordo com a Proposta Comercial apresentada e com todas as exigências constantes no Edital, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

4.2. Aceitar acréscimos ou supressões que o Samae solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo de referência.

4.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência.

4.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Sujeitar-se a mais ampla fiscalização por parte do Samae, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

4.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do Contrato, ficando, ainda o Samae isento de qualquer vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e quaisquer outros que forem devidos.

4.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

4.9.1. O Samae ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

4.10. Deverá dispor de balança estacionária no seu pátio ou nas proximidades, ou instalada em pá carregadeira para informar o peso do material a ser fornecido para o SAMAE em cada solicitação. Os equipamentos de pesagem devem ser aferidos por empresa credenciada junto ao INMETRO. Preamente à assinatura do contrato deverá ser apresentado documento de aferição válido.

4.11. Deverá apresentar, quando solicitado pelo fiscal, laudo informando a massa específica aparente seca (kg/m³) do material para fins de controle do volume fornecido.

4.12. Apresentar em cada entrega uma via eletrônica de documento informando o peso do material que deverá ser entregue para o responsável do SAMAE na hora do recebimento. O SAMAE irá informar para a CONTRATADA qual será o servidor que irá receber as vias de controle de peso do material.

4.13. Substituir o material que não atender as exigências especificadas, quando da entrega, segundo instruções da FISCALIZAÇÃO e da maneira que esta determinar, e as despesas decorrentes destas substituições correrão por conta da CONTRATADA.

4.14. Fornecer o material isento de contaminação de material orgânico.

4.15. Permitir, em qualquer dia, que o SAMAE faça o acompanhamento da pesagem do material no pátio da empresa ou local onde a empresa fará a pesagem;

4.15.1. O SAMAE poderá em qualquer momento utilizar uma balança de terceiros para conferir o peso do material fornecido. Havendo diferença entre o valor fornecido com o valor da fiscalização o SAMAE irá tomar as providências cabíveis.

4.16. **Para todos os itens exceto item 12:** Apresentar, quando solicitado, Laudo Técnico de Granulometria do Material fornecido, emitido por responsável técnico devidamente qualificado, de amostra a ser fornecida pela contratante. A coleta será feita no momento da entrega e devidamente identificada.

## **5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA**

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão especial designado(s), que anotará(as) em registro próprio todas as ocorrências, participando a contratada e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2. O SAMAE poderá em qualquer momento utilizar uma balança de terceiros para conferir o peso do material fornecido. Havendo diferença entre o valor fornecido com o valor da fiscalização o SAMAE irá tomar as providências cabíveis.

5.3. O material fornecido poderá ser submetido, a critério da FISCALIZAÇÃO, a ensaios técnicos.

5.4. Não será recebido carregamento em dias chuvosos. Se constatado, mesmo que visualmente, que o material apresenta teor de umidade elevado a carga poderá ser negada. Em casos de extrema necessidade, e somente por solicitação da CONTRATADA, poderá ser entregue o material nas condições descritas.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR**

6.1. O valor total estimado aproximado para aquisição/contratação do(s) objeto(s) é de R\$ 4.726.482,00 (Quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil e quatrocentos e oitenta e dois reais). Foi realizada pesquisa preços e o valor está compatível com o mercado.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do Edital. O prazo para certificação será de até 05 dias úteis após a entrega da nota fiscal.

## **8. LOCAL DE ENTREGA**

8.1. A entrega deverá ser realizada em diversas obras e unidades do Samae, no município de Jaraguá do Sul/SC, preferencialmente em dias secos ou mediante autorização.

## **9. CRONOGRAMA DE ENTREGA**

9.1. O fornecimento do(s) objeto(s) será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do SAMAE, sendo que o prazo de entrega será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação por parte da CONTRATANTE (podendo ser através de e-mail/ ligação por telefone/mensagem). Em casos específicos, a depender da urgência e necessidade, a CONTRATADA deverá ter condições de entregar o material em até 02 (duas) horas após a solicitação do Samae.

9.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

9.3. Prazo do Fornecimento: Período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO

10.1. Para critério de medição, o material entregue deverá ser acompanhado de comanda de controle de fornecimento de material emitida pela empresa fornecedora, sendo obrigatória a inclusão das informações referentes ao peso bruto da carga entregue, o peso tara (peso do veículo sem a sua carga) e o peso líquido do material fornecido.

10.2 A fim de poder comprovar a quantidade de material fornecido, o Samae poderá se utilizar de balança própria (ou de terceiros) para conferir o peso do material entregue.

10.3 Havendo eventual diferença entre a quantidade de material registrada na comanda de controle de fornecimento de material do fornecedor, em relação a pesagem feita pela Autarquia, a fiscalização do Samae poderá tomar as providências necessárias para regularização da carga entregue, e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis, se necessário.

10.4. Para fins de cálculo, a massa seca será considerada a massa da carga descontado o teor de umidade aferido pela Contratante no recebimento.

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. **Para todos itens: COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** A comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de Atestado emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência e que o mesmo atendeu as necessidades da emissora do atestado.

11.2. **Para todos os itens:** A CONTRATADA deverá apresentar Licença Ambiental de Operação – LAO.

Obs: As empresas que possuírem a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderão apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz:

*§4º - A renovação da Licença de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.*

11.3. **Para todos os itens:** Apresentar regularização junto ao DNPM para atividade de lavra do local de retirada do material e/ou atividade de extração mineral. Tal regularidade poderá ser comprovada através da Autorização de Registro de Licença, Guia de utilização por lavra ou Portaria Lavra.

11.3.1. **Para o item 14:** Apresentar regularização junto ao DNPM para extração mineral do local de retirada dos componentes do material a ser fornecido (areia e brita 0).

11.4. **Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO DE BENEFICIAMENTO** do objeto licitado emitida pelo órgão ambiental competente.

11.4.1. **Para o item 14:** Apresentar Licença Ambiental para Beneficiamento do componente brita 0.

11.4.2 A proponente que possuir a Licença Ambiental de Operação – LAO com data de validade vencida, poderá apresentar a solicitação de renovação da mesma, com a comprovação de protocolo no órgão ambiental competente, conforme Art. 18, Inciso III, Parágrafo 4º, da Resolução 237 do CONAMA de 19/12/1997, que diz: *“§4º. A renovação da Licença de Operação (LAO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão competente.”*

11.5. **Para todos os itens:** QUANDO A PROPONENTE NÃO FOR A PRÓPRIA MINERADORA - será permitida a participação de proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA.

11.5.1. Para proponentes interessadas na condição de REVENDEDORA, esta deverá apresentar a documentação relativa à proprietária, comprovação de origem do produto, acompanhada de declaração desta



**JARAGUÁ DO SUL**  
PREFEITURA

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE  
ÁGUA E ESGOTO**



(com firma reconhecida em Cartório) de que fornecerá os produtos, caso a proponente se consagre vencedora desta licitação.

11.5.2. A proponente que participar na condição de REVENDEDORA deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas "11.2" 11.3 e "11.4", citados acima, em nome da empresa responsável pela extração do material, com a qual deve possuir parceria, na condição estabelecida na alínea "11.5.1".

**ANEXO XI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 181/2023**

**DECRETO Nº 17.339/2023**

Dispõe Sobre a Retenção de Imposto de Renda nos Pagamentos Efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Fundos, Autarquias, Fundações e Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a Pessoas Físicas e Jurídicas pelo Fornecimento de Bens e Serviços, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios o produto da arrecadação do Imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), no Julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, ao apreciar o Tema 1.130, com Repercussão Geral, que decidiu pertencer aos Municípios a totalidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo Município, por suas Autarquias e Fundações, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços, consoante disposto no artigo 158, I, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a decisão do STF possibilita aos Municípios se utilizarem dos mesmos regramentos aplicados à União dispostos no artigo 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, na parte do imposto sobre a renda, na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e em especial a inclusão do artigo 2º-A pela IN RFB Nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que obriga os Municípios a efetuarem a retenção do IR na fonte, e no §7º, do artigo 12, da Instrução Normativa RFB Nº 2.094, de 15 de julho de 2022, que dispensou os Municípios, suas Autarquias e Fundações, indicarem na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) os valores relativos ao IRRF;

**CONSIDERANDO** o Ofício TCE/DGE/Nº 8.483/2023, de 13 de julho de 2023, onde o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através da Diretoria de Contas de Gestão (DGE), alerta os Gestores da Administração Direta, de Autarquias e de Fundações dos Municípios acerca da Decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1.293.453/RS, e orienta sobre a necessidade de proceder-se a devida retenção dos valores relativos ao IRRF, bem como da observância da citada Instrução Normativa da RFB;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso, com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo 11, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000 (LRF);

**CONSIDERANDO,** ainda, o Processo SEI Nº 0400000000.000002/2023-72;

**DECRETA:**

Art.1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas como receita orçamentária do Município, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.

§2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte:

I - os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012;

II - as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

§3º Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, apenas a retenção do IR, se for o caso, nos termos da citada Instrução Normativa da RFB.

§4º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

§5º Os órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo deverão repassar ao Município os valores retidos de IR na fonte.

§6º Ocorrendo por parte do contratado o destaque do IR na fonte no documento fiscal emitido antes do prazo previsto no caput deste artigo, poderá ser retido o imposto devido.

Art.2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionadas no artigo 1º, deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Art.3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

§1º A retenção do IR na fonte deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, da IN Nº 1.234/2012 que, para fins didáticos e operacionais, é reproduzida no Anexo I, deste Decreto.

§2º Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto no caput deste artigo não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, devendo o fornecedor retificar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas, ficando suspenso o processo de liquidação/pagamento até que se resolva a pendência.

Art.4º Todos os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB Nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do artigo 1º, deste Decreto, principalmente quanto ao destaque do valor do desconto do IR na fonte quando da emissão da Nota Fiscal.

§1º A notificação de que trata o caput deste artigo será feita pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração e deverá ocorrer até 14 de agosto de 2023, devendo abranger:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e correios;

III - bancos, cooperativas de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

IV - demais fornecedores de bens e serviços, sem contrato vigente, cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação.

§2º A notificação deverá ser nos moldes do Anexo II, deste Decreto, e poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação de leitura ou recebimento.

§3º As notificações enviadas aos fornecedores de bens e serviços deverá estar acompanhada de cópia deste Decreto.

§4º O processo contendo as notificações expedidas, os avisos de recebimento e publicações na forma dos §§ anteriores serão organizados e arquivados pelo Departamento de Compras e/ou Departamento de Licitações e Contratos vinculado à Secretaria Municipal da Administração.

§5º Os responsáveis pela elaboração dos editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234, de 2012, bem como o presente Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Jaraguá do Sul, 21 de julho de 2023.

JOSÉ JAIR FRANZNER  
Prefeito

**ANEXO I**  
**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU<br>DO SERVIÇO PRESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ALÍQUOTA A RETER<br>DE IMPOSTO DE<br>RENDA EM % |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação;</li><li>• Energia elétrica;</li><li>• Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>• Serviços hospitalares de que trata o artigo 30, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o artigo 31, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767;</li><li>• Mercadorias e bens em geral.</li></ul> | 1,20                                            |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da Administração Pública de que trata o caput do artigo 19, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o artigo 20, da IN Nº 1.234/2012;</li><li>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o artigo 21, da IN Nº 1.234/2012.</li></ul>                                                                              | 0,24                                            |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação (QAV), adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>• Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes, adquirido de comerciante varejista;</li><li>• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li></ul>                                        | 0,24                                            |

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ALÍQUOTA A RETER DE IMPOSTO DE RENDA EM % |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei Nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li> <li>• Produtos a que se refere o §2º, do artigo 22, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k", do inciso I, do artigo 5º, da IN Nº 1.234/2012;</li> <li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no §5º, do artigo 2º, da IN Nº 1.234/2012.</li> </ul> | 1,20                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2,40                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,40                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0,00                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>• Seguro saúde.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2,40                                      |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços de abastecimento de água;</li> <li>• Telefone;</li> <li>• Correio e telégrafos;</li> <li>• Vigilância;</li> <li>• Limpeza;</li> <li>• Locação de mão de obra;</li> <li>• Intermediação de negócios;</li> <li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>• Factoring;</li> <li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li> <li>• Demais serviços.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4,80                                      |

**ANEXO II**  
**DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.339/2023**

**NOTIFICAÇÃO**  
(modelo)

Sr. Fornecedor \_\_\_\_\_,

A Prefeitura de Jaraguá do Sul, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, considerando o artigo 1º do Decreto Municipal Nº 17.339/2023, de 21/07/2023, e a Repercussão Geral Tema Nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), **NOTIFICA** Vossa Senhoria de que:

A partir de 15 de agosto de 2023, o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, para fins de retenção do Imposto de Renda em seus pagamentos.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa quanto ao Imposto de Renda, notadamente a observância da alíquota de \_\_\_\_\_ %.

Ressaltamos que **não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS**, apenas a retenção de IR, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa.

Portanto, reforçamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras da IN RFB Nº 1.234, de 2012, em todos os documentos fiscais emitidos para o(a) \_\_\_\_\_ (Município de Jaraguá do Sul, Fundo Municipal, Autarquia, Fundação ou Câmara Municipal), CNPJ Nº \_\_\_\_\_, a partir de 15 de agosto de 2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido pelo Município.

**Importante:** pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

Outrossim, quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto aos Setores de Compras e Contabilidade, através dos e-mails [id9318@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id9318@jaraguadosul.sc.gov.br), [id7970@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id7970@jaraguadosul.sc.gov.br) e/ou [id9329@jaraguadosul.sc.gov.br](mailto:id9329@jaraguadosul.sc.gov.br).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Diretor(a) de Compras e Licitações